



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 415

Dispõe sobre doação de terreno

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

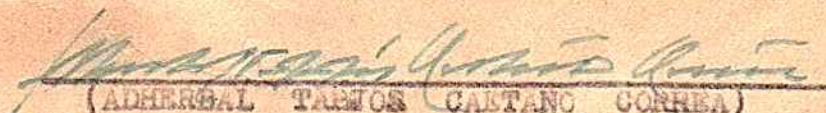
Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizada a doar mediante instrumento publico a Caixa Economiza Federal do Pará, para construção de um prédio destinado a instalação de sua agencia-local, um terreno pertencente ao patrimonio municipal, situado a Rua João Pessoa, nesta cidade, medindo 8 (oito) metros de frente por 30 (trinta) ditos de fundos, limitando-se ao Sulcom a rua João Pessoa; ao Norte com terras da Marinha/ ao Nascente com o terreno de Almerinda Jennings Correa de Oliveira e ao Poente com terras do Município.

Art. 2º - O terreno doado reverterá ao patrimonio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas dentro de 32 meses da data da assinatura da respectiva escritura as finalidades da doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja poribados cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Santarém, 14 de Agosto de 1950.


(ADHERBAL TARCOS CASTANO CORREA)

PREFEITO MUNICIPAL